



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 023/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte EMENDA

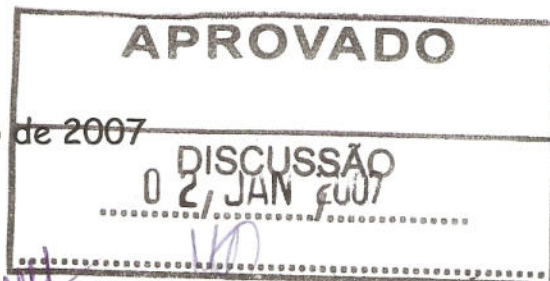
Art.1º. - A Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, passa a vigorar com o artigo 23-A, com a seguinte redação:

“ 23-A – As despesas realizadas em razão de exercício de função, de atividades inerentes ao mandato e manutenção do Gabinete de Vereador, poderão ser indenizadas em pecúnia.”

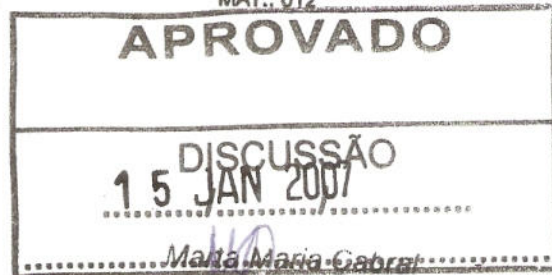
Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2007

[Handwritten signatures in purple ink]

[Handwritten signature in purple ink]



Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012



Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012